

Nº 11.776 - Ref.: Processo nº 53572.000104/2004. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração e o Aditamento ao Pedido de Reconsideração interpostos pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL MA, CNPJ/MF nº 33.000.118/0011-40, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC no Setor 13 do Plano Geral de Outorgas - PGO, nos autos do PADO em epígrafe, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 2.125/2010-CD, datado de 26 de março de 2010, decidiu, em sua Reunião nº 591^a, de 9 de dezembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, e não conhecer da Manifestação intitulada "Aditamento ao Pedido de Reconsideração" ante a incidência de preclusão consumativa, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 596/2010-GCJV, de 3 de dezembro de 2010.

Em 17 de dezembro de 2010

Nº 11.993 - Ref.: Processo nº 53500013556/2005 e apensos. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do STFC nos Setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO, nos autos do Pado em epígrafe, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 7.528/2009-CD, datado de 27 de outubro de 2009, decidiu, em sua Reunião nº 591^a, de 9 de dezembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 582/2010-GCJV, de 29 de novembro de 2010.

Nº 11.994 - Ref.: Processo nº 53500.002354/2004. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração e Manifestação apresentados pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0005-00, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, no Setor 5 do Plano Geral de Outorgas - PGO, nos autos do Pado em epígrafe, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 2.938/2010-CD, datado de 23 de abril de 2010, decidiu, em sua Reunião nº 591, de 9 de dezembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, e não conhecer da Manifestação intitulada "Aditamento ao Pedido de Reconsideração", ante a incidência da preclusão consumativa, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 593/2010-GCJV, de 3 de dezembro de 2010, mantendo os termos da decisão recorrida.

Em 20 de dezembro de 2010

Nº 12.030 - Ref.: Processo nº 53500003371/2002. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Região IV do Plano Geral de Outorgas, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 2.124/2010-CD, datado de 26 de março de 2010, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo averiguar o descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC, aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 590, realizada em 2 de dezembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 545/2010-GCER, de 26 de novembro de 2010.

Em 21 de dezembro de 2010

Nº 12.110 - Ref.: Processo nº 53512.000315/2003. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração e o Aditamento ao Pedido apresentados pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ/MF nº 33.000.118/0002-50, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 4, Região I, do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face da decisão proferida pelo Conselho Diretor consubstanciada no Despacho nº 2.957/2010-CD, de 26/4/2010, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguação de descumprimentos ao Regulamento de Indicadores de Qualidade do STFC (RIQ), aprovado pela Resolução nº 217/00, decidiu, em sua Reunião nº 592, realizada em 16 de dezembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do Aditamento ao Pedido de Reconsideração, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 792/2010-GCJR, de 10 de dezembro de 2010.

Em 27 de dezembro de 2010

Nº 12.229 - Ref.: Processo nº 53500.002389/2003. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela empresa COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, concessionária do Serviço

Telefônico Fixo Comutado - STFC nos Setores 3, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, contida no Despacho no 8.061/2009/CD, de 17 de novembro de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 589, realizada em 25 de novembro de 2010, conhecer do Pedido, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos presentes constantes da Análise nº 549/2010-GCJV, de 18 de novembro de 2010, mantendo-se os termos da decisão recorrida.

Nº 12.213 - Ref.: Processo nº 53500.023833/2008 e 53500.023860/2008. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso público em geral (STFC) nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho nº 6.656/2010-CD, de 2 de agosto de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação de descumprimento de metas de qualidade previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado (PGMQ-STFC), aprovado pela Resolução nº 30 de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 591, realizada em 9 de dezembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração, protocolado na Anatel em 2 de setembro de 2010, sob o nº 53508.010908/2010, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 774/2010-GCJR, de 3 de dezembro de 2010.

Nº 12.224 - Ref.: Processo nº 53516.007529/2004 e 53516.007530/2004. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, Concessionária e Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 20 e 19, respectivamente, do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 3.416/2010-CD, de 06 de maio de 2010, nos autos dos processos em epígrafe, instaurado para averiguação de irregularidades relacionadas com interrupções do Serviço, decidiu, em sua Reunião nº 589, realizada em 25 de novembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos presentes na Análise nº 538/2010-GCJV, de 17 de novembro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO N° 107, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000104/11. SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Curionópolis/PA - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 108, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000106/11. SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Cametá/PA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 109, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000105/11. RADIODIFUSÃO CARAJAS LTDA - RTV - Parauapebas/PA - Canal 40. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 110, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000107/11. BEIJÀ FLOR RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Curionópolis/PA - Canal 271. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 112, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.026964/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - RADCOM - São Pedro dos Crentes/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 115, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.013407/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO - RADCOM - Rio Pomba/MG - Canal 292. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 116, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.007732/10. ORGANIZAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL - OCA - RADCOM - Hortolândia/SP - Canal 216. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 123, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.001985/10. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MIMOSO DO OESTE - RADCOM - Luís Eduardo Magalhães/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 124, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.001995/10. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO AEROPORTO - RADCOM - Breves/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 125, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.000135/11. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO XAXINENSE - RADCOM - Xaxim/SC - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 126, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.029742/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E RECREATIVA DE LAFAYETE - RADCOM - Lafaiete Coutinho/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 127, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.027559/07. ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, SOCIAL E CULTURAL - ADESC - TIMON - MA - RADCOM - Timon/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 128, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.013405/09. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CASA VERDE - RADCOM - Nova Andradina/MS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 129, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.001118/09. ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS - APACNOM - RADCOM - Novo Oriente de Minas/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 130, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.007039/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DO JARDIM AMARANTE - RN - RADCOM - São Gonçalo do Amarante/RN - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente